DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO

Conforme Lei Municipal nº 1.962, de 06 de agosto de 2018

www.gabrielmonteiro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

Terça-feira, 08 de abril de 2025 **Ano VIII | Edição nº 959** **Página 1 de 2**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Administrativos 2
Outros atos administrativos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gabriel Monteiro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gabriel Monteiro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.gabrielmonteiro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro
CNPJ 44.431.161/0001-05
Avenida José Lopes Peres, 122
Telefone: (18) 3602-9022
Site: www.gabrielmonteiro.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

Câmara Municipal de Gabriel Monteiro
CNPJ 01.600.423/0001-05
Rua José Bonifácio,105
Telefone: (18) 3602-1120
Site: www.cmgabrielmonteiro.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gabriel Monteiro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.gabrielmonteiro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

COMISSÃO PROCESSANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GABRIEL MONTEIRO

OFÍCIO Nº 003/25.

Gabriel Monteiro, 07 de abril de 2025.

Assunto: Notifica instauração de Processo Administrativo e faz citação do Servidor.

A sua senhoria

L. F. Z. – RG-41.372.026-3

Rua Ângelo Folini, nº 876 – centro

CEP-16.230-069 – Piacatu/SP

Senhora Servidora,

Comunicamos, nessa data, que foi instalada a Comissão Processante, instituída pela Portaria nº 9.905.25, de 24/03/2025, para apurar falta grave, com violação do (Art. 219, inciso II, e § 1º, alínea “a” e “g”, c/c com artigo 206, inciso IV. da Lei nº 356/73 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), denunciadas no Processo de Administrativo nº 01/25, onde consta V. Sa. na condição de suposta responsável pelas irregularidades apontadas.

Informo-lhe que lhe é garantido acompanhar o processo desde o início dos trabalhos da comissão, pessoalmente ou por intermédio de procurador, requerer cópias de documentos, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

Outrossim, assinalamos que os trabalhos serão desenvolvidos na secretaria da prefeitura municipal, sito, Rua Ipiranga – 320, centro, com atividades no horário de expediente normal dessa unidade, das 08:00 às 11:00 e das 12:30 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira.

Por fim, fica V. Sª. Intimada, se entender necessário, para apresentar defesa prévia no prazo de 3 (três) dias, conforme art. 230 da Lei 356/73. Encaminho em anexo, cópia da denúncia registrada junto ao Ministério Público para conhecimento do teor da suposta irregularidade.

Atenciosamente,

PAULO SÉRGIO GALLO

Presidente da Comissão

.....

COMISSÃO PROCESSANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GABRIEL MONTEIRO

OFÍCIO Nº 004/25.

Gabriel Monteiro, 07 de abril de 2025.

Assunto: Notifica instauração de Processo Administrativo e faz citação do Servidor.

A sua senhoria

P. M. G. B. – RG-35.057.127-2

Rua Antônio Claps, nº 375 – centro

CEP-16.220-069 – Gabriel Monteiro/SP

Senhora Servidora,

Comunicamos, nessa data, que foi instalada a Comissão Processante, instituída pela Portaria nº 9.905.25, de 24/03/2025, para apurar falta grave, com violação do (Art. 219, inciso II, e § 1º, alínea “a” e “g”, c/c com artigo 206, inciso IV. da Lei nº 356/73 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), denunciadas no Processo de Administrativo nº 01/25, onde consta V. Sa. na condição de suposta responsável pelas irregularidades apontadas.

Informo-lhe que lhe é garantido acompanhar o processo desde o início dos trabalhos da comissão, pessoalmente ou por intermédio de procurador, requerer cópias de documentos, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

Outrossim, assinalamos que os trabalhos serão desenvolvidos na secretaria da prefeitura municipal, sito, Rua Ipiranga – 320, centro, com atividades no horário de expediente normal dessa unidade, das 08:00 às 11:00 e das 12:30 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira.

Por fim, fica V. Sª. Intimada, se entender necessário, para apresentar defesa prévia no prazo de 3 (três) dias, conforme art. 230 da Lei 356/73. Encaminho em anexo, cópia da denúncia registrada junto ao Ministério Público para conhecimento do teor da suposta irregularidade.

Atenciosamente,

PAULO SÉRGIO GALLO

Presidente da Comissão

.....